



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal



AUTÓGRAFO Nº 024/2022

PUBLICADO

Em 25/05/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 023/2022 que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Pontão.

**Art. 1º** - A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pontão ocorrerá até o ano de 2057, mediante o aporte financeiro mensal de responsabilidade do Poder Executivo, em valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo I desta Lei.

**§ 1º** - A parcela, no valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo I desta Lei deverá ser recolhida às contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até o 10º (décimo dia útil) de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.

**§ 2º** - No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 12% ao ano pró-rata dia e a atualização pela variação INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e da data do efetivo pagamento.

**Art. 2º** - Os orçamentos ou créditos adicionais ou suplementares deverão, consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao plano de amortização a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24/12/2021) no valor de R\$ R\$ 401.693,11.no seguinte projeto/atividade:

1101 28 846 0028 2079 92.545.4 - ENCARGOS SOCIAIS

1101 28 846 0028 2079 339197000000 0001 O 93548.9 - AMORTIZAÇÃO DO RPPS

**Parágrafo Único** - Para a abertura do crédito especial de R\$ 401.693,11 servirá de recurso orçamentário o SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na Fonte de Recurso 001 - RECURSOS LIVRES, no valor de R\$ 401.693,11.

**Art. 4º** - Fica revogado o inciso IV, do art. 30 da Lei Municipal nº 916/2014, na redação que lhe deu a Lei Municipal nº 1012/2016.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 - Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



# Câmara Municipal de Pontão

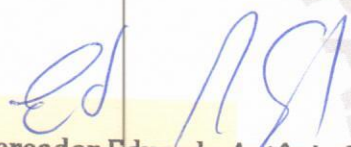
Estado do Rio Grande do Sul



**Art. 5º** - As contribuições para financiamento e custeio do RPPS instituídas no art. 30, incisos I e III da Lei Municipal nº 916/2014 e suas alterações, não incidirão sobre o terço constitucional de férias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de junho de 2022, devendo o recolhimento da primeira parcela do aporte financeiro mensal relativo ao mês de junho de 2022 ocorrer na forma do disposto do § 1º do art. 1º.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO  
Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois

  
Vereador Eduardo Antônio Sereta,  
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão  
PUBLICADO

Em 25 maio / 2022

O PODER UNIDO É MAIS FORTE



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão



PUBLICADO

Em 25/05/2022

## ANEXO I - DIMENSIONAMENTO E PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO

N	ANO	ALÍQUOTAS	APORTES	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL
1	2022	10,43%	57.384,73	6.602.269,90	8.961.048,98	688.616,75	8.711.523,63
2	2023	10,43%	57.958,58	6.668.292,60	8.711.523,63	695.502,92	8.442.885,37
3	2024	10,43%	58.538,16	6.734.975,52	8.442.885,37	702.457,95	7.154.128,80
4	2025	10,43%	59.123,54	6.802.325,28	8.154.128,80	709.482,53	7.844.198,59
5	2026	10,43%	59.714,78	6.870.348,53	7.844.198,59	716.577,35	7.511.986,97
6	2027	10,43%	60.311,93	6.939.052,02	7.511.986,97	723.743,13	7.156.331,20
7	2028	10,43%	60.915,05	7.008.442,54	7.156.331,20	730.980,56	6.776.010,88
8	2029	10,43%	61.524,20	7.078.526,96	6.776.010,88	738.290,36	6.369.745,05
9	2030	10,43%	62.139,44	7.149.312,23	6.369.745,05	745.673,27	5.936.189,29
10	2031	10,43%	62.760,83	7.220.805,35	5.936.189,29	753.130,00	5.473.932,57
11	2032	10,43%	63.388,44	7.293.013,41	5.473.932,57	760.661,30	4.981.493,96
12	2033	10,43%	64.022,33	7.365.943,54	4.981.493,96	768.267,91	4.457.319,26
13	2034	10,43%	64.662,55	7.439.602,98	4.457.319,26	775.950,59	3.899.777,31
14	2035	10,43%	65.309,17	7.513.999,01	3.899.777,31	783.710,10	3.307.156,30
15	2036	10,43%	65.962,27	7.589.139,00	3.307.156,30	791.547,20	2.677.659,76
16	2037	10,43%	66.621,89	7.665.030,39	2.677.659,76	799.462,67	2.009.402,42
17	2038	10,43%	67.288,11	7.741.680,69	2.009.402,42	807.457,30	1.300.405,84
18	2039	10,43%	67.960,99	7.819.097,50	1.300.405,84	815.531,87	548.593,86
19	2040	10,43%	68.640,60	7.897.288,47	548.593,86	823.687,19	- 248.212,23
20	2041	10,43%	69.327,00	7.976.261,36	- 248.212,23	831.924,06	- 1.092.298,69
21	2042	10,43%	70.020,28	8.056.023,97	-1.092.298,69	840.243,30	- 1.986.064,62
22	2043	10,43%	70.720,48	8.136.584,21	-1.986.064,62	848.645,73	-2.932.027,52
23	2044	10,43%	71.427,68	8.217.950,05	-2.932.027,52	857.132,19	-3.932.829,06
24	2045	10,43%	72.141,96	8.300.129,55	-3.932.829,06	865.703,51	-4.991.241,20

Av. Julio de Matilhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



25	2046	10,43%	72.863,38	8.383.130,85	-4.991.241,20	874.360,55	-6.110.172,56
26	2047	10,43%	73.592,01	8.466.962,16	-6.110.172,56	883.104,15	-7.292.675,17
27	2048	10,43%	74.327,93	8.551.631,78	-7.292.675,17	891.935,19	-8.541.951,45
28	2049	10,43%	75.071,21	8.637.148,10	-8.541.951,45	900.854,55	-9.861.361,62
29	2050	10,43%	75.821,92	8.723.519,58	-9.861.361,62	909.863,09	-11.254.431,43
30	2051	10,43%	76.580,14	8.810.754,77	-11.254.431,43	918.961,72	-12.724.860,29
31	2052	10,43%	77.345,95	8.898.862,32	-12.724.860,29	928.151,34	-14.276.529,79
32	2053	10,43%	78.119,40	8.987.850,95	-14.276.529,79	937.732,85	-15.913.512,60
33	2054	10,43%	78.900,60	9.077.729,45	-15.913.512,60	946.807,18	-17.640.081,90
34	2055	10,43%	79.689,60	9.168.506,75	-17.640.081,90	956.275,25	-19.460.721,17
35	2056	10,43%	80.486,50	9.260.191,82	-19.460.721,17	965.838,01	-21.380.134,

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão  
PUBLICADO

Em 25 / 05 / 2022

O PODER UNIDO É MAIS FORTE